



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 013, de 27 de fevereiro de 2023.

Altera o parágrafo único do artigo 12 da Resolução CEE/SC nº 018/2018, que Dispõe sobre normas complementares para os procedimentos de apuração de irregularidades no funcionamento das instituições de educação vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, prevê aplicação de sanções, interposição de recurso e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, incisos XIV e XX, da Resolução CEE/SC nº 075/2005, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 27 de fevereiro de 2023, pelo Parecer CEE/SC nº 045/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 12 da Resolução CEE/SC nº 018/2018, que Dispõe sobre normas complementares para os procedimentos de apuração de irregularidades no funcionamento das instituições de educação vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, prevê aplicação de sanções, interposição de recurso e estabelece outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ao constatar indício de irregularidade praticada por determinada instituição de ensino, credenciada ou em fase de credenciamento, bem como instituição não credenciada e o fato apresentar indício de ilícito civil ou penal, compete ao Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), a Secretaria de Estado da Educação e respectivos órgãos regionais de educação, adotar providências em relação ao encaminhamento de representação ao Ministério Público Estadual (MP/SC), ao Procon ou outra autoridade pública competente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

OSVALDIR RAMOS
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina - CEE/SC